



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI N.º 1.444, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO DO
MANDATO DOS MEMBROS DOS NOVOS
CONSELHOS DO FUNDEB.”**

O Prefeito do Município de Claraval/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o mandato dos membros dos novos Conselhos do FUNDEB para o prazo de 04 anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art.2.º - O mandato dos novos Conselhos iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano do mandato do respectivo titular do Poder Executivo, na data de 1º de janeiro de 2023, de acordo com as orientações da CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

Parágrafo primeiro. - Com as novas diretrizes da CNM – Confederação Nacional dos Municípios, define-se como regra de transição para o CACS municipais, o qual o mandato dos novos Conselhos, instituídos até o final de março de 2021, extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2021.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
AFIXADO	06/04/2021
RETIFICA	16/04/2021
	<i>mm</i>